

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 046/2014/TJPA CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OSM  
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.760.922-04 designado pela Portaria nº. 03874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013 e de outro lado a empresa **OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.633.680/0002-02, com sede na SHC/Norte CL QD, 202 Bloco B Salas 210 a 214, nº. 13, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.832-525, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº. 2.044.374 SSP/DF e CPF nº. 002.500.921-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente, referente ao processo PA-PRO 2014/00928 com fundamento em Inexigibilidade de Licitação, bem como na proposta da empresa, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato tem origem na adjudicação fundamentada em Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de assistência técnica, consultoria, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – MENTORH, nos termos do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

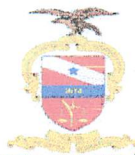
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **20 de junho de 2014 e término em 20 de junho de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor estimado mensal, relativo à manutenção preventiva, corretiva, manutenção de folha de pagamento extra e suporte técnico, importa em **R\$-28.909,90 (vinte e oito mil novecentos e nove reais e noventa centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os serviços de manutenção evolutiva, o **CONTRATANTE**, poderá solicitar durante a vigência do contrato até 1.200 (um mil e duzentos) pontos de função, com prazos calculados e acordados pelas partes, onde para cada ponto de função será cobrado o valor de **R\$-661,18 (seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação dos serviços descritos no parágrafo anterior deverá ser precedida de prévia consulta à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, para fins de verificação da existência de disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE**

O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do artigo 57 da Lei de Licitações, em que será aplicado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro específico que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de Serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL, Agência nº. 3475-4, Conta corrente nº. 220.270-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.126.1337.1893 – Fonte: 0118 – Natureza da Despesa: 339039.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades detectadas nos serviços executados, objetivando a imediata reparação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Executar, pela Secretaria de Informática e Secretaria Geral de Gestão, a fiscalização, a medição e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamentos das especificações, constantes no Anexo I – termo de referência, que integra este termo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas suas dependências, para execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar os serviços, de acordo com o que estabelece o Anexo I – termo de referência;

b) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, com fiel desempenho das atividades especificadas;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, através dos servidores encarregados de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação a execução dos serviços, quer em relação aos empregados;

e) os serviços serão prestados conforme item 4.3 do Anexo I – termo de referência;

f) fornecer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, quaisquer soluções adicionais (acessórias) necessários para o perfeito funcionamento da solução;

g) fornecer os nomes dos empregados e prepostos que atuarão na execução do serviço, para o fim de controle de acesso nas dependências do CONTRATANTE;

h) cumprir todas as demais obrigações constantes no Anexo I – termo de referência;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, o mesmo será imediatamente rejeitado no todo ou em parte, a critério da Comissão de Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a correção no prazo determinado pela fiscalização

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo notificação de falhas, será concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para a Contratada sanar, o não cumprimento, acarretará mora, cujo atraso será computado desde de o primeiro dia do vencimento do prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

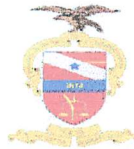
**PARÁGRAFO QUINTO**- Comunicar por escrito, à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério e através dos servidores: MÁRCIO GÓES (Secretaria de Informática), NERYLENA BARROS DE ASSUNÇÃO (Secretaria de Informática) e MARIA NIDIA GOMES DOMINGUES (Divisão de Administração de Pessoal), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, pelo atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção do sistema a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa moratória, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor ajustado, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado para o atraso na entrega, instalação e testes dos equipamentos, que deverá ser recolhida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJE/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei de nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, segue assinado pelos contraentes.

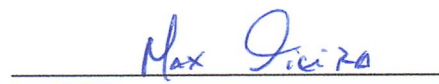
Belém, 20 de junho de 2014.

  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário de Administração

  
GUILHERME KOEBÉ DE OLIVEIRA  
OSM Consultoria e Sistemas Ltda.

Testemunhas:

  
CPF: 598.039.322.68

  
CPF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - MENTORH**

Contratação de serviço de manutenção para o Sistema de Gestão de Pessoas - MENTORh, cuja propriedade intelectual pertence à empresa OSM – Consultoria e Sistemas Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A contratação abrange prestação de serviço tecnicamente qualificado na manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização de código-fonte, códigoobjeto e código-executável e documentação do MENTORh conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Motivação da Contratação:**

a. O TJPA evita alocar mão-de-obra na área de tecnologia para desenvolver uma solução de sistema de gestão de pessoas e migrar tais dados, em detrimento do desenvolvimento de soluções para a área finalística/judiciária, quando já existem soluções no mercado que atendem a demanda do TJPA.

b. Permite ao TJPA viabilizar um contínuo processo de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software dentro de uma previsão orçamentária anual.

**2.2 Objetivos a Serem Alcançados com a Contratação:**

a. Realizar a manutenção preventiva, evolutiva e corretiva do sistema MENTORh, assegurando sua vida útil.

b. Possibilitar a adaptação constante do sistema às novas demandas da área de gestão, assegurando, em especial, a observância das modificações legislativas correlatas à área de pessoal.

c. Assegurar assistência técnica constante do sistema.

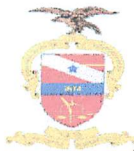
**2.3 Benefícios Diretos e Indiretos Resultantes da Contratação:**

a. Desnecessidade de aquisição de licença de outro software de custo elevado, que exigiria além da migração de dados por longo período com possibilidade de perda de performance, a customização do sistema para compatibilização com a legislação aplicável ao TJPA (legislação estadual, Resoluções do TJPA, do CNJ, Portarias e demais diplomas);

b. Possibilidade de manutenção das ações continuadas de melhoria no sistema para suporte das ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos postos no Planejamento Estratégico 2010/2014 e Plano de Gestão 2013/2015.

c. Utilização mais avançada do banco de dados Cache versão2013.

**2.4 Alinhamento entre a Contratação e o PETI:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a. Objetivo 1: Entregar soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional  
Iniciativa: Construção do Banco de Intenções a Permutas de lotação física de servidores  
L Iniciativa: Modernização do modelo e dos serviços do sistema de recursos humanos.

b. Objetivo 4: Aprimorar os processos de Desenvolvimento e Aplicativos. Iniciativa: Identificar melhor Solução de Atualização de versões e distribuição dos Sistemas

**2.5 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do TJPA na área de Gestão de Pessoas:**

a) Objetivo Estratégico 8.6.2: garantir a infraestrutura necessária à gestão de recursos humanos.

Projeto de Alocação de Recursos Humanos: O Projeto tem por finalidade efetuar um planejamento permanente do dimensionamento da estrutura funcional padrão no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Este projeto foi concebido pela necessidade do estabelecimento da estrutura funcional padrão definida a partir das especificidades e demandas de cada unidade do Poder Judiciário.

**2.6 Relação entre a Demanda Prevista e Quantidade de Bens e Serviços a serem Contratados:**

**2.6.1 A contratação se segmentará em oito serviços, a saber:**

**2.6.1.1 Manutenção preventiva**

Manutenção visando à correção de erros ou más funções latentes detectadas antes de sua ocorrência, em quaisquer componentes do sistema, buscando sua robustez e alta disponibilidade, sob demanda do TJPA ou por iniciativa própria da Contratada, quando detectar necessidade, avisando previamente a Contratante. Aqui estão incluídas as necessidades de adequação do sistema à legislação vigente e melhorias de confiabilidade do mesmo.

**2.6.1.2 Manutenção corretiva**

Manutenção que objetiva a identificação, diagnóstico e correção de erros, inconsistências e/ou más funções apresentadas em quaisquer componentes do sistema, buscando sua robustez e alta disponibilidade, sob demanda do TJPA ou por iniciativa própria da Contratada, quando detectar necessidade, avisando previamente a Contratante.

**2.6.1.3 Manutenção evolutiva**

a. Manutenção para implementação de modificações em quaisquer componentes do sistema de forma a aperfeiçoá-los às melhores práticas, sob demanda do TJPA, por meio de formulário próprio (Anexo I. A – Ordem de Serviço). Neste caso, o início dos trabalhos somente se dará após a quantificação do esforço para sua implementação, observado a quantificação dos serviços de manutenção e a devida aprovação expressa do(s) gestor(es) do contrato. A Contratante deverá na Ordem de Serviço e seus eventuais anexos, definir critérios claros e precisos como instrumento para verificação e certificação que os serviços entregues satisfazem a necessidade descrita.

b. Quantificação dos serviços de manutenção evolutiva e consultoria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c. Os serviços de manutenção evolutiva serão medidos por pontos de função e estão limitados a 1.200 (um mil e duzentos) pontos para o período de 12 (doze) meses, distribuídos conforme interesse da Contratante e por esta demandada em conformidade com o modelo de ordem serviço do Anexo I.A – Ordem de Serviço.

d. Pontos de função são uma medida funcional de tamanho de software, introduzida em 1979 por Alan Albrecht da IBM, sendo que um conceito definido pelo padrão ISO/IEC 14143-1:1998 e refere-se à medição do tamanho do *software* considerando-se apenas a funcionalidade solicitada e recebida pelos respectivos usuários. A contagem dos pontos de função é regulamentada pelo International Function Point Users Group (IFPUG), organização internacional sem fins lucrativos sediada nos Estados Unidos da América. O IFPUG ([www.ifpug.org](http://www.ifpug.org)) publica o Counting Practices Manual (Manual de Práticas de Contagem), que estabelece os padrões para o cálculo dos pontos de função. O método do IFPUG foi oficializado através do padrão internacional ISO/IEC 20926 de 2002. Cabe ressaltar que a quantidade de serviço aqui indicada é meramente estimativa e poderá, a critério exclusivo da Contratante, ser alterada para mais ou para menos, respeitados os limites legais. Ressaltando que os serviços de manutenção evolutiva, adaptativa e desenvolvimento de folhas extras serão medidos por pontos de função. As estimativas e prazos de atendimento das solicitações serão acordados entre as partes, descritas nas ordens de serviço e registrados no SAC.

#### 2.6.1.4 Manutenção adaptativa

Atividade que modifica o software para que ele tenha uma interface adequada com o ambiente mutante, decorrente das inovações tecnológicas. Novas gerações de hardware parecem ser anunciadas em um ciclo de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto a vida útil dos aplicativos, por outro lado, pode facilmente ultrapassar 10 (dez) anos, vivendo mais que o ambiente de sistema para o qual foram inicialmente desenvolvidos. Abrange, igualmente, a implementação de ajustes finos nos parâmetros de configuração dos componentes do sistema, objetivando obter melhorias de performance das funcionalidades.

#### 2.6.1.5 Suporte ou Assistência Técnica

a. A Contratada deverá disponibilizar informações e instruções aos usuários do sistema, com a finalidade de ajudá-los a solucionar problemas e sanar dúvidas sobre o uso do MENTORh. Atividade voltada a oferecer dicas e informações aos usuários do sistema com finalidade de ajudá-los a solucionar problemas ou alterar configurações (parâmetros) da aplicação.

Este serviço será prestado preferencialmente por telefone, fax e/ou e-mail. Excepcionalmente poderá ser realizado nas instalações do cliente. O suporte técnico não cobre a elaboração de relatórios através das ferramentas disponíveis no MENTORH. Estas foram desenvolvidas para uso por parte de usuários que serão treinados.

b. Toda solicitação deverá ser retornada no prazo máximo de 2 horas após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de programação do seu atendimento.

c. O horário para disponibilização dos serviços solicitados deverá ser de 10h/diárias, cinco vezes por semana (10x5), no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais.

d. O registro de solicitação de serviços poderá ser feito via website, e-mail, fax ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente e deverá estar disponível para





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

consulta do TJPA por todo o período de cobertura contratual para fins de mensuração do serviço.

**2.6.1.6 Entrega de novas versões e funcionalidades**

A Contratada deverá proceder a entrega de novas versões e funcionalidades, oriundas da constante evolução e aperfeiçoamento do sistema, de forma a manter o sistema MENTORh em uso no TJPA sempre atualizado, conforme interesse do TJPA e com prévia autorização do(s) gestor(es) do contrato.

**2.6.1.7 Entrega de novas versões e funcionalidades**

Folhas de Pagamento extras, este serviço tem por objetivo o desenvolvimento de programas para processamento de folhas retroativas/complementares, etc. que não puderem ser realizadas diretamente no MENTORh. Para tanto, é imprescindível o fornecimento, por parte do cliente, de especificação completa da folha a ser gerada. Serão consideradas manutenções evolutivas.

**2.7 Análise de Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

**2.7.1 Não cabe análise de outros produtos disponíveis no mercado em vista dos seguintes pontos:**

O MENTORh - Sistema de Gestão de Pessoas foi adquirido por licitação própria do TJPA, consumada através do Contrato 045/TJPA/2008, referente à adjudicação da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 005/TJPA/2008

O MENTORh - Sistema de Gestão de Pessoas tem sua marca protegida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, nos termos da Lei Federal nº 9.279/96, conforme Certificado de Registro de Marca nº 821062204 cuja renovação encontra-se em processamento (Protocolo nº 800110089221).

O princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens:

- a) aquisição da licença perpétua do produto,
- b) nos custos de capacitação,
- c) nos sistemas já desenvolvidos com o produto.

Com efeito, a melhor direção é contratar a fornecedora original do produto para que viabilize a atualização da solução, economizando os recursos já despendidos.

**2.8 Natureza do Objeto:**

O MENTORh - Sistema de Gestão e Pessoas – é um software genuinamente brasileiro, totalmente orientado para atender a área de gestão de pessoas de órgãos e empresas públicas, desenvolvido sob a plataforma da linguagem COS (Cache Object Script) - principal linguagem de programação em que o MentoRH é desenvolvido; a qual trabalha com objetos, tendo como principal característica o rápido desenvolvimento de aplicações de negócio complexas. É quase impossível trabalhar com o Cachê sem utilizar o COS, já que a mesma é



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

interna a esse Banco de Dados1. Este Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Cache, assim como a linguagem são de propriedade da empresa InterSystems do Brasil.

Além dessa linguagem o Mentorh também usa para o desenvolvimento de suas interfaces, a linguagem Caché Server Pages (CSP). O código fonte do sistema MentoRH não é aberto ou livre, como é possível perceber pela detenção da marca no INPI, em 08/06/2011 de acordo com o protocolo 800.11.008.9221.1

### **2.9 Parcelamento dos Itens que Compõem a Solução de TIC:**

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar a atualização do produto do suporte ao mesmo, por se tratarem de atividades complementares ao mesmo produto, ademais poderia haver questões legais acerca da propriedade intelectual e marca do sistema. Assim, caso a administração decidisse separar a aquisição e se um fornecedor diverso ao fornecedor da atualização se habilitasse em prover o suporte técnico, esta empresa de suporte necessariamente precisaria entrar em contato com propriedade intelectual alheia, o que infringiria o disposto na Lei 9609/98.

Dessa forma, entendemos que não cabe o parcelamento da contratação intentada em mais de uma parcela ou lote.

### **2.10 Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:**

a. Considerando que o MENTORh- Sistema de Gestão de Pessoas foi adquirido por licitação própria do TJPA, consumada através do contrato 045/TJPA/2008, e, portanto, obedeceu aos ditames legais de se licitar a aquisição de tal produto;

b. A forma de contratação indicada é a de inexigibilidade de licitação consubstanciando-se no o art. 25, I, da Lei 8666/93.

### **2.11 Impacto Ambiental:**

Esta contratação não gera qualquer tipo de impacto adicional no meio ambiente, uma vez que se trate apenas de atualização de sistema de software existente.

## **3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **3.1 Características Técnicas do produto de software**

a) A aplicação deverá suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer 9 ou superior e Mozilla Firefox 28 ou superior;

b) A aplicação deverá ser executado no linux Red Hat release 4, devendo a empresa prover a migração para versões mais atuais;

c) A aplicação deverá utilizar o sistema de gerenciamento de banco de dados InterSystem Cache 2008, utilizando o Intersystems CSP e COS.

### **3.2 Dinâmica de Execução**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3.2.1 Definição das Etapas e Logística da Execução da**

**Contratação:**

a. A contratada deverá fornecer documentação técnica completa do produto, em língua portuguesa ou inglesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso ou eletrônico.

b. Quaisquer custos decorrentes do serviço de consultoria e orientação técnica prestada de forma presencial, como despesas com deslocamento e alimentação, serão de responsabilidade da contratada.

c. Após a entrega do objeto e do serviço de consultoria e orientação técnica presencial, a contratada poderá fornecer durante a vigência do contrato um total de 240h de consultoria e orientação técnica de forma remota, via ferramentas de comunicação que se utilizem da Internet.

d. O serviço de consultoria e orientação técnica remota será remunerado tendo como unidade de cobrança a hora efetivamente despendida na resolução da questão posta pela equipe técnica do TJPA.

e. A contratada deverá fornecer garantia do produto por um período de 12 meses, para os atendimentos de suporte técnico e atualização de versões dos softwares contratados, serviços que se distinguem do serviço de consultoria e orientação técnica elencados alhures.

f. Dentro do período de garantia serão fornecidas todas as atualizações de versão do software.

**3.2.2 Instrumentos Formais de Solicitação de Fornecimento dos Bens/Serviços:**

g. O início dos serviços será imediato a partir da data de assinatura do contrato.

h. A infraestrutura necessária para a prestação dos serviços nas instalações da Contratante, em quantidade e características compatíveis com a demanda, no que se refere a espaço físico, mobiliário, linhas, ramais e centrais telefônicas e recursos computacionais (hardware e software), a serem usados pela Contratada, serão cedidos pela Contratante e desta permanecerão propriedade. Estão excluídos da responsabilidade da Contratante, quaisquer itens de infraestrutura necessários fora de suas instalações.

i. Os técnicos da Contratada não poderão efetuar a instalação de softwares auxiliares/complementares que não tenham sido homologados pela Secretaria de Informática do TJPA.

j. Os técnicos da Contratada deverão ter conhecimento e cumprir as normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação (PSI) da Contratante.

k. Os técnicos da Contratada não deverão, em hipótese nenhuma, produzir laudos técnicos ou emitir opiniões diretamente aos usuários que atendem, naquilo que concerne à obsolescência e/ou inadequação dos equipamentos disponíveis para uso. Tais informações, devem ser passadas apenas ao(s) gestor(es) do contrato, que tomará(ão) as providências factíveis necessárias.

l. Todas as informações (dados armazenados em equipamentos, estatísticas, especificações e normas técnicas, etc) geradas no âmbito da execução dos serviços, além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva da Contratante, podendo ser divulgadas apenas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mediante autorização expressa da mesma, para fins específicos e previamente declarados. Tais informações, ao final do contrato ou a qualquer tempo, deverão ser completamente repassadas à Contratante, quando solicitado.

m. A contratada elaborará e entregará um relatório de orientação técnica, devendo constar deste relatório as seguintes informações: data, hora, descrição dos serviços, número de registro, identificação do(s) solicitante(s), atendente(s), data e hora do término dos serviços e número de horas consumidas para execução do serviço de orientação técnica, detalhadas por atividades desempenhadas, visando garantir o repasse do conhecimento e das melhores práticas para as equipes do TJPA.

n. Para fins de garantia do produto, o horário para disponibilização dos serviços solicitados deverá ser de 10h/diárias, cinco vezes por semana (10x5), no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais.

o. Excepcionalmente, mediante autorização expressa do TJPA, os serviços poderão ser realizados e forma remota, utilizando, caso aplicável, ferramentas autorizadas para esta finalidade.

p. O registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada própria via website do fornecedor ou ainda por e-mail ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente e deverá estar disponível para consulta do TJPA por todo o período de cobertura contratual para fins de mensuração do serviço. Por critério do TJPA, as solicitações também poderão ser registradas em sistema de informação próprio do TJPA.

**3.2.3 Forma de Acompanhamento do Atendimento aos Prazos de Garantia e aos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos:**

a. O registro de solicitação de serviços de serviços deverá ser executado por ferramenta própria a esse tipo de serviço, tal como disposto na seção 3.2.3.

b. O acordo de nível de serviço (ANS) para mensuração do fornecimento de suporte técnico será regido pelo disposto a seguir: **ANS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS**  
**Prioridade informada Descrição da prioridade Início do atendimento Limite final para atendimento**

0 Crítica/Alta 2h 4h

1 Urgente/Média 12h 24h

2 Rotina/Baixa 24h Combinado

**Descrição dos níveis de atendimento:**

Prioridade (0) - Chamados que demandam ação imediata. Mais alta severidade. O profissional deve interromper outras tarefas para atender a esse tipo de alerta. Inclui ocorrência de alto impacto e falha verificada em um componente que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso.

Prioridade (1) - Chamados com notificação de degradação de performance de serviço, podendo culminar com a interrupção do serviço. Inclui ocorrência de médio impacto e falha



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

verificada em uma determinada funcionalidade que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades.

Prioridade (2) - Chamados acerca de tarefas rotineiras e demandas de manutenção evolutiva. Inclui ocorrência de baixo impacto, sanar dúvidas de utilização ou para resolver problemas de funcionamento de recursos que não ocasionem paradas nas aplicações que deles fazem uso. Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (*workaround*), sem prejuízo da solução definitiva apropriada, devendo a contratada nestes casos emitir um relatório de acordo com a periodicidade exigida pelo TJPA, informando sobre a evolução dos trabalhos visando solucionar de forma definitiva o problema registrado para o encerramento do atendimento.

a) A Contratada deverá atender os serviços exigidos segundo os seguintes indicadores: Prioridade informada Indicadores de Serviço Valor mínimo exigido Fórmula 0 Crítica/Alta 90% número de chamados resolvidos em até 4h/ número total de chamados com ordem de serviço crítica x 100

1 Urgente/Média 80% e) número de chamados resolvidos em até 24h/ número total de chamados com ordem de serviço urgente x 100.

2 Rotina/Baixa 70% j) número de chamados resolvidos no prazo combinado/ número total de chamados com ordem de serviço de rotina x 100

**3.2.4 Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato entre o TJPA e a Empresa Contratada:**

a. Assim como previsto na seção 3.2.2, o registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada própria via website do fornecedor ou ainda por e-mail ou telefone. Por critério do TJPA, as solicitações também poderão ser registradas em sistema de informação próprio do TJPA.

b. O TJPA fará a mensuração do nível de atendimento por meio da verificação dos eventos de abertura e encerramento de chamados, nos termos do item 3.2.3.

**3.2.5 Forma de Recebimento Definitivo dos Bens e/ou Serviços Entregues e Pagamento:**

a. Assim como descrito na seção 3.2, existirão bens/serviços a serem entregues:

b. Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e de suporte técnico serão cobrados em nota fiscal de serviços, emitida mensalmente, sendo atestado pela Coordenadoria de Aplicações do TJPA, por meio de assinatura apropriada na nota fiscal do serviço, emitida após a conclusão do mesmo.

c. O serviço de consultoria presencial ou remota será atestado pela Coordenadoria de Aplicações do TJPA, por meio de assinatura apropriada na mesma nota fiscal de serviços concernente ao serviço de manutenção corretiva e preventiva e de suporte técnico.

d. O serviço de manutenção evolutiva será cobrado eventualmente (quando houver necessidade do serviço) em nota fiscal de serviços, sendo atestada pela Coordenadoria de Aplicações do TJPA, por meio de assinatura apropriada na nota fiscal do serviço, emitida após a conclusão do mesmo.

**3.2.6 Forma de Transferência de Conhecimento:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a. O serviço de consultoria tem como principal objetivo atualizar o conhecimento da equipe do TJPA.

b. Essa consultoria abordará desenho e arquitetura do MENTORh- Sistema de Gestão de Pessoas, melhores práticas do seu uso e do Cache.

c. A contratada deverá fornecer documentação técnica atualizada baseada em UML, linguagem visual para a construção, especificação, visualização e documentação de artefatos para o desenvolvimento de sistemas. A documentação deverá se basear nos diagramas de classes, casos de uso, sequência e objetos que fornecem elementos para conhecimento do funcionamento interno de um software. Além dos diagramas, a documentação deverá contemplar um manual de programação para auxiliar o desenvolvedor em caso de cessão do código fonte sob falência.

### **3.2.7 Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais dos**

#### **Produtos Gerados:**

a) Os direitos de propriedade intelectual sobre o produto pertencem a empresa OSM – Consultoria e Soluções LTDA tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98 que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

b) A Contratada deverá liberar o código fonte do produto para fins de auditoria do TJPA.

### **3.3 Obrigações da Empresa Contratada**

Constituem-se obrigações da Contratada promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo TJ/PA, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

Comunicar imediatamente ao(s) gestor(es) do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

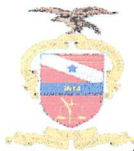
Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da Contratante sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção, dispensa ou demissão dos profissionais sob sua responsabilidade.

Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente termo de referência.

Firmar termo de compromisso extensivo a todos os executores dos serviços, em que declare manter sigilo e estar ciente das normas e Políticas de Segurança da Informação (PSI), vigentes no âmbito da Contratante.

Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do MENTORh, a Contratada deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o TJPA. Essa cópia deverá ser atualizada pela Contratada sempre que houver mudança no código-fonte do aplicativo.

O titular da propriedade intelectual do aplicativo, assim como a responsabilidade por sua manutenção, permanece sendo a Contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a Contratada, que venham a descontinuar a comercialização do aplicativo ou o seu suporte técnico, o TJPA fica autorizado a utilizar os programas-fonte, podendo proceder as modificações necessárias à continuidade dos serviços.

Em caso de atualização de versão, manter backup da versão anterior e dos dados inseridos no sistema, a fim de resguardar a possibilidade de reversão caso não funcione adequadamente a nova versão.

**3.4 Situações que Possam Caracterizar Descumprimento do Contrato:**

A falha em atender a ordem de serviço ou seu atendimento em desacordo com o nível de serviço disposto na seção 3.2.4, o que ensejará a aplicação de multas pecuniárias tal como descrito na próxima seção.

**3.4.1 Definição dos percentuais de multa a serem aplicados:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação:

a. 0,1% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 3, tal como disposto na seção 3.2.3.

b. 0,2% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal com disposto na seção 3.2.3.

c. 0,5% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 1, tal com disposto na seção 3.2.3.

d. Advertência por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item 3.3.

**4 ANEXOS**

**4.1 Anexo A - Contrato nº 045/TJPA/2008.**

**4.2 Anexo B - Contrato nº 028/2013/TJPA.**

**4.3 Anexo C - Formulário da Ordem de Serviço**

**ANEXO C**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/(ANO)**

Conforme previsto no contrato nº \_\_\_\_/2014, solicitamos providências para viabilização do serviço abaixo discriminado.

**Classificação Crítica Urgente Rotina**

**Data da Solicitação**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Unidade do TJ/PA demandante com matrícula funcional e nome legível do requisitante**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Alice Cristina da Costa Loureiro

Matrícula: 72931

**Contato para maiores informações sobre a demanda**

Michel Hansson (3205-3104)

Nídia Gomes Domingues (3205-2307)

Nerylena Assunção (3205-2252)

**Descrição do serviço a ser executado (poderá referenciar anexo em caso de especificação extensa e detalhada)**

**Critérios para aceitação do serviço demandado**

Que os pontos de função especificados sejam todos homologados pelos gestores.

**Observações**

**Assinatura do(s) gestor(es) do contrato**

*[A large, diagonal blue line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]*



**EXTRATO DO CONTRATO 046/2014 TJ/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703085**

**Extrato de Contrato nº. 046/2014/TJ-PA //Partes:** TJPA e a Empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda//CNPJ: 88.633.680/0002-02//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema de Gestão de Pessoas - MENTORH//Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação - art. 25, caput// Vigência: 20/06/2014 a 20/06/2015// Valor do Contrato: R\$-28.909,90 (mensal)//Dotação Orçamentária: 02.126.1337.1893//Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Data da Assinatura: 20/06/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO 047/2014 TJ/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703175**

**Extrato de Contrato nº. 047/2014/TJPA //Partes:** TJPA e a Empresa OAK Soluções Empresariais em Informática Ltda. - CNPJ nº.05.494.350/0001-75// Objeto do Contrato: Contratação de serviço de manutenção para o ICP-Bravo Software Development Kit Java para certificação digital, cuja propriedade intelectual pertence à empresa OAK - Soluções Empresariais em Informática Ltda. // Inexigibilidade de Licitação// Valor do Contrato: R\$-78.880,00 (global)// Dotação Orçamentária:0212613371893/339039//Fonte de Recursos:0118// Vigência:20/06/2014 a 20/06/2015// Data da assinatura:20/06/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento, em exercício.

**EXTRATO DO CONTRATO 048/2014 TJ/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703210**

**Extrato de Contrato nº. 048/2014/TJ-PA // Partes:** TJPA e TN TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA// CNPJ: 04.851.929/0001-85// Objeto do Contrato: serviços de manutenção predial, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais no prédio do Tribunal de Justiça localizado na Comarca de São Geraldo Araguaia// Modalidade de Licitação: Concorrência, de nº. 001/TJPA/2013// Ata de Registro de Preços nº. 017/TJPA/2013// Vigência: início em 20/06/2014 e término 20/06/2015// Valor do Contrato R\$ 90.361,63 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0206113377403, Natureza de Despesa 449039, Fonte de Recurso 0118// Data da Assinatura: 20/06/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**EXTRATO ARP Nº 010.2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703247**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 010/2014/TJPA - PREGÃO 047/TJPA/2013//Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de televisores para atendimento das demandas da Capital e das Comarcas do Interior.//Empresa: ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.407.975/0001-80, com sede na cidade de Belém/PA na Passagem Edizia, nº 233, Bairro do Castanheira, Cep: 66.645-125, Telefone: (91) 3231-2560, e-mail: marka.belem@hotmail.com// cuja proposta foi classificada em 2º lugar no certame referido //Vigência: 20/10/2014 a 10/10/2014// Data da assinatura:20/06/2014//Responsável pela assinatura: IGOR ABRÁHÃO ABDON//Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

**EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 020/2014 TJ/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703407**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2014/TJ-PA//Partes:** TJPA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40//Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme sensorizado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2014//Vigência: inicial em 10/03/2014 e final em 10/03/2015//Valor global do Contrato: R\$- 794.993,40// Objeto do aditivo: acréscimo de serviços// Valor do aditivo: R\$ 150,00 (instalação de equipamentos) e R\$ 765,00 (serviços de monitoramento)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0212213371987, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Data da Assinatura: 20/06/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

**EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 036/2013 TJ/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703414**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2013/TJPA//Partes:** TJPA e a Empresa Boeing Viagens e Turismo LTDA, //CNPJ/MF 00.824.384/0001-67//Objeto do Contrato:Fornecimento de Passagens Aéreas//Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 002/2013/TJPA//Valor (global) estimado:R\$-1.600.000,00// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência./ início em 09/07/2014 e término em 06/09/2014// Valor do aditivo: R\$-337.750,16 // Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654 - Natureza de Despesa: 339033 - Fonte de Recursos: 118.//Data da assinatura:20/06/2014//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

## Tribunais de Contas

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO 410 AO 425/14 (3ª PUBLICAÇÃO)  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702491**

**Edital nº 410/2014/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 1342402011-00)**  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Elson Ferreira Gomes.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20/12/2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14/03/2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art.177, do Regimento Interno deste TCM-PA alterado pelo Ato nº16/2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Elson Ferreira Gomes, Gestor do Fundo Municipal de Cultura Esporte e Lazer-FUNCEL de Canaã dos Carajás, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1342402011-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Auditor Convocado José Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital nº 411/2014/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 1342382011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sebastião Alves de Almeida.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20/12/2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM-PA, de 14/03/2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art.177, do Regimento Interno deste TCM-PA alterado pelo Ato nº16/2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sebastião Alves de Almeida, Gestor do Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB de Canaã dos Carajás, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1342382011-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Auditor Convocado José Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital nº 412/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 720012010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sei Ohaze. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 720012010-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Edital nº 413/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 720012010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sei Ohaze. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 720012010-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Edital nº 414/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 722032010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sei Ohaze. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 722032010-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Edital nº 415/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 722152010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sei Ohaze. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 722152010-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Edital nº 416/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 722042010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sei Ohaze. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, responsável pelo Fundo Municipal de Educação - FME e FUNDEB de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 722042010-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Edital nº 417/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 720012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Sei Ohaze. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 720012011-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de Junho de 2014.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br segunda-feira, 23 de junho de 2014 às 07:20:35.

*(Assinatura manuscrita)*